

## **Resumo da 80ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Procon-SP**

Relato que em 28/08/2019 foi realizada a 80ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Procon/SP, cuja pauta tratada foi objeto das seguintes deliberações e apontamentos:

**1** . Foi realizada a posse dos seguintes conselheiros nomeados por Ato do Governador de 15/05/2019:

Secretaria da Saúde

titular – Isabel de Lelis Andrade Moraes

suplente - Márcia Regina Cauchioli

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Suplente - Ricardo Lorenzini Bastos

Titular – Omar Cassim Neto

Secretaria da Educação

titular - Fernanda Henrique de Oliveira Cunha

suplente - Rafael Marcos Braga

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

titular - Américo Ceiki Sakamoto

suplente - Thiago Rodrigues Liporaci

Procuradoria Geral do Estado

Titular - Cláudio Henrique Ribeiro Dias

**2.** Aprovada a valorização do vale-refeição para R\$ 32,00. O processo seguirá agora para as instâncias do estado, para devida análise a aprovação final.

Aproveitando que o tema versava sobre benefício ao quadro funcional, o Conselheiro representante dos servidores pediu um aparte para requerer a efetiva aplicação do reajuste de 4,13% aprovado na 78ª Reunião em 27/03/2019, além da implementação dos processos de progressão 2017 e 2018, ainda não concluídos.

O Secretário respondeu com um breve relato sobre o alerta emitido pelo TCE/SP a respeito da extrapolação do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo as despesas com pessoal, adiantando que tal fato acarretará em negação de pleitos

remuneratórios para todas as categorias do Estado.

Por sua vez, o Dr. Capez pontuou que o Procon produz o seu próprio orçamento, bem como concede anualmente 30% dele para o Estado, motivo pelo qual entende que a Fundação não teria que se sujeitar a tal restrição.

O Secretario de Justiça sugeriu que o Procon produzisse um documento apontando a existência de recursos financeiros próprios para amparar os custos relativos ao reajuste, as progressões e ao pleito de ajuste do vale refeição recém aprovado, justificando que tais concessões feitas pela Fundação não violariam as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E mais, se comprometeu a encaminhar pessoalmente tal informe ao Palácio do Governo para sensibilizar o Vice-Governador visando a concessão dos pleitos supracitados.

### **3. Aprovado a alteração do Plano de Carreiras, Empregos e Salários**

Foi apresentado um resumo da proposta de ajustes e atualização do Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários da Fundação Procon aprovado pelo Decreto nº 57.065/11.

O Plano contempla muitas sugestões desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho do PCCES, dentre elas:

- a) Alteração do limitador de 1% da folha de pagamento para 1,5% somente para o processo de progressão, para viabilizar a evolução horizontal para todos os servidores;
- b) Alteração da amplitude do *step*, de 5% para 7,5%, a ser aplicado somente ao pessoal lotado em cargos isolados e nas carreiras em extinção, como medida compensatória;
- c) Ajustes na tabela salarial, corrigindo os valores do Especialista I, distorcido quando da implantação do plano original, bem como ajustando toda a carreira para que não haja sobreposição com a alteração da amplitude dos *steps* da carreira em extinção.
- d) Realização de processos seletivos internos para promoção sem limitação sobre a folha de pagamento para preenchimento das vagas dos níveis superiores das carreiras de especialistas e administrativos, de forma que viabilize esta modalidade de evolução de carreira, justificando que a partir desta acomodação não haverá mais impacto

sobre a folha de pagamento, pois somente haverá promoção em substituição à saída de servidores.

O resumo contém outros pontos elaborados pela DEX, como o aprimoramento em alguns textos referentes às atribuições de cargos e funções, a alteração do Quadro de Pessoal com redução de vagas de forma geral e a criação de dois novos empregos, Controlador e Assistente de Controladoria, em atendimento ao pedido do TCE/SP.

Após a explanação, o Conselheiro representante dos Servidores pediu para se manifestar ao Conselho, apresentando notícia que tem trazido preocupação aos servidores.

Está em trâmites uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo nº 2002639-98.2016.8.26.0000), questionando dispositivo na Lei Estadual que institui a Fundação (Lei 9.192/95), precisamente em seu art. 15, quanto a sujeição dos cargos de provimento em comissão ao regime celetista, por violar os princípios constitucionais da moralidade e da razoabilidade, impedindo a dispensa imotivada, traduzindo estabilidade incompatível com o cargo comissionado.

Ao que parece, a Procuradoria Geral do Estado busca uma solução, que passa por alteração legislativa, inclusive ouvimos falar até em mudança da natureza jurídica do Procon, de fundação pública para autarquia.

Frisei que há uma apreensão do corpo funcional em relação a este projeto que poderia desfigurar o Procon. Afirmei que, uma das consequências de tal modificação seria a extinção da Fundação e criação da Autarquia, sendo que o artigo 6º da lei 9.192/95 é categórico quanto o retorno de todos os bens da Fundação para o tesouro do estado no caso de extinção.

Outro fato preocupante é que, com a criação da Autarquia, criariam também um novo quadro funcional. Se for este o caso, haveria reenquadramento dos todos os servidores? Qual seria o regime de pessoal da Autarquia: celetista ou estatutário? Caso os servidores fiquem privados de reenquadramento, seríamos colocados num quadro de transição, com a paralisação de toda a carreira, sem progressão ou promoção e ainda todos extintos na vacância? Haveria dispensa de servidores?

Asseverei ao Conselho que quaisquer medidas que sejam feitas para regularizar a situação de 36 cargos em comissão, não poderão acarretar em prejuízo aos mais de 500 servidores efetivos.

O Secretário demonstrou ter ciência da situação bem como o Dr. Capez também pontou que tal assunto está realmente em discussão

na Procuradoria Geral do Estado, inclusive ventilou-se a possibilidade da constituição do Procon/SP em autarquia, mas que nenhum posicionamento foi fechado, estando tudo no campo das hipóteses.

O Diretor Executivo ainda disse que eventual anteprojeto de lei sobre o tema seria apresentado previamente ao Conselho Curador para análise e deliberação.

Dr. Marcelo Gomes Sodré, representante do BRASILCON, tomou a palavra afirmando que na época em que estudavam a concepção do Procon, já havia essa discussão sobre a natureza jurídica do órgão, em que concluíram que o melhor caminho seria a sua constituição em formato de Fundação.

E mais, ele apontou que a melhor solução seria alterar a Lei nº 9.192/95, somente a parte relativa ao regime dos cargos em comissão, evitando-se qualquer modificação em sua estrutura, proposta esta que teve a concordância do Dr. Capez e do Secretário de Justiça.

Por fim, pedi para que ficasse consignasse na Ata a existência desta situação bem como a atenção para que qualquer solução adotada não prejudique a atual situação dos servidores da Fundação.

**4. Aprovado, "Ad referendum" do Conselho Curador a indicação do Sr. Marcus Vinicius Bruno Francisco como Ouvidor da Fundação.**

O Conselheiro representante dos servidores pediu a palavra, afirmando que, apesar do indicado possuir os requisitos objetivos para ocupar o cargo, este Conselheiro se absteve de aprovar a sua indicação sob o seguinte argumento:

A Ouvidoria da Fundação Procon/SP recebe e faz tratamento de questionamentos, não só externas ao órgão como também aquelas de origem interna.

Quanto aos questionamentos internos, relatei que o corpo funcional prefere que o cargo seja ocupado por um servidor do órgão, permitindo assim que o funcionário se sinta mais à vontade para registrar qualquer informe, sabendo que o caso será tratado por um de seus pares.

Portanto, a abstenção teve como motivo o alinhamento ao que pensa o corpo funcional.

**5.** Aprovado, "Ad referendum" do Conselho Curador a nomeação de Claudio de Sousa Basil e de Marcus Vinicius Comenale Pujol para Diretor de Administração e Finanças, e Diretor de Estudos e Pesquisas, respectivamente.

Por uma questão de preenchimento de requisitos objetivos, este Conselheiro se absteve da aprovação da nomeação do Diretor de Estudos e Pesquisas.

**6.** Apresentação das ações desenvolvidas pela nova gestão da Fundação Procon - SP (fevereiro a julho/2019)

Dr. Capez iniciou a sua fala afirmando que, ao chegar no Procon encontrou um quadro de servidores efetivos bastante capacitados, idealista e dedicados, os quais tratou de apresentar suas ideias de gestão.

Ato contínuo, informou que no começo de setembro pretende lançar um novo site do Procon, com sensível melhora do layout, facilitando o acesso as informações e serviços, inclusive com a pretensão de estimular os consumidores a realizar reclamações on-line.

Continuando a reclamação feita na página eletrônica (ou no aplicativo), seria encaminhada diretamente ao fornecedor que terá um prazo de 10 dias para responder. Aqueles fornecedores que apresentarem um índice de resolução de 85% das reclamações ficariam sujeitas receber o selo "Empresa Amiga do Consumidor", selo este que pretende incentivar os fornecedores a apresentar soluções aos consumidores na fase preliminar da reclamação.

Por sua vez, os fornecedores que não apresentarem solução num primeiro momento, serão demandados por intermédio de mediação eletrônica ou até convocadas para audiência perante o CEJUSC.

Informou ainda que foram assinados em torno de 70 termos de cooperação com empresas para adesão à plataforma eletrônica, tudo com o intuito de reduzir o prazo de atendimento das reclamações feitas pelos consumidores perante o órgão.

Pretendem implantar o Processo Sancionatório Digital, com o objetivo de eliminar papel e diminuir o prazo de tramitação dos procedimentos.

A Escola Paulista de Defesa do Consumidor está em pleno desenvolvimento, segundo palavras do Diretor Executivo, enaltecendo a inauguração do ciclo de palestras denominado "Mestres do

Consumidor” e mais, informou que pretendem celebrar convênios para aplicação de cursos.

Ainda pontuou sobre a criação da TV Procon com a missão de produzir conteúdo para informar a população sobre os seus direitos no que tange as relações de consumo.

Durante a apresentação, o Dr. Marcelo Sodré questionou se o processo de reclamações on-line teria interface com o SINDEC, tendo sido respondido positivamente, ou seja, os registros que forem realizados abastecerão aquele banco de dados.

Não havendo mais apontamentos a serem feitos, encerrou-se os debates.

Haroldo Zillig Porto  
Conselheiro Titular Representante dos Servidores.